

PROJETO BÁSICO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de tendas piramidal para atender as necessidades da população local no período da pandemia no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, com o intuito de proteger contra as intempéries climáticas para acomodar as pessoas na área próxima das instituições bancárias e lotéricas propiciando maior conforto a população carente que precisam receber o auxílio emergencial do governo federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes-MA.

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT. DE TENDAS	QUANT. DE DIÁRIAS	TOTAL DE DIÁRIAS
1	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 MTS COM LONA DE COBERTURA. ANTI CHAMAS. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA. ANTIFERRUGEM. PARAFUSOS. CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO.	DIARIA	1	60	60
2	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 MTS COM LONA DE COBERTURA. ANTI CHAMAS. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA. ANTIFERRUGEM. PARAFUSOS. CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO.	DIARIA	2	60	120

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Na mesma esteira, foi editado o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, no qual declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19.

No âmbito municipal, foi editado o Decreto nº 101 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as Medidas do município de Santo Antônio dos Lopes - MA de Enfrentamento e Prevenção da Transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

Em suma, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos, e, no estado do Maranhão muitas pessoas já testaram positivo para o novo coronavírus (COVID-19), não apenas na capital do estado, mas também em diversos municípios, inclusive, no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme mencionado no boletim informativo atualizado, divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.



Justifica-se a contratação direta diante da necessidade da prestação de serviços de locação e instalação de tendas piramidal para proteger das intempéries e condições climáticas as pessoas que precisam receber o auxílio emergencial do governo federal em decorrência da pandemia ocasionada pelo covid-19, em cumprimento da Lei nº 13.982, de 2 de Abril de 2020, *in verbis*:

Art. 2º Durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II - não tenha emprego formal ativo;

III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º e 2º, o Bolsa Família;

IV - cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;

V - que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI - que exerça atividade na condição de:

a) microempreendedor individual (MEI);

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou

c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV.

Com o pagamento do auxílio emergencial do governo federal, o chamado *coronavoucher*, grandes filas se formaram por todo o Brasil e, em Santo Antonio dos Lopes, a situação não é diferente. Como muitas cidades de pequeno porte não possuem Agencias da Caixa Econômica Federal, o fluxo dos atendimentos nas casas lotéricas fica sobrecarregados e morosos.

As aglomerações começam ainda na madrugada e seguem por todo o dia. Em tempos de pandemia causada pelo coronavírus, esse conglomerado de pessoas pode trazer sérias consequências; a espera, o desgaste físico e psicológico também são fatores de reclamações, por parte dos beneficiados.

Portanto, diante da situação e considerando as medidas de enfrentamento à Covid – 19, a Prefeitura de Santo Antonio dos Lopes deve instalar tendas em frente à Lotérica do Município. Ainda de acordo com a prefeitura, as tendas instaladas, tem capacidade de receber e proteger do sol e proporcionar um ambiente agradável para as pessoas.

3. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1 Os serviços deverão ser entregues, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nas respectivas Ordens de Serviços, pois além da entrega haverá a instalação das estruturas. A indicação do local ocorrerá a critério da CONTRATANTE.

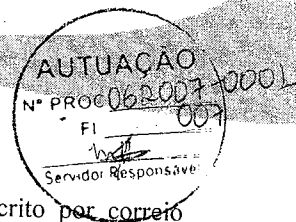
3.2 PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1 A prestação de serviço deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, se for o caso.

3.3 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:



- 3.3.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos produtos/serviços, por funcionário(s), devidamente instituídos por portaria ou contrato de trabalho emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;
- 3.3.2 Na entrega dos produtos/serviços deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s) (quando houver), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para o produto, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
- 3.3.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos equipamentos e das faturas (Notas fiscais), será verificado se estão estes em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e Contrato.
- 3.3.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO e Contrato consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;
- 3.3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3.6 Os Produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.3.7 Para entrega a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Projeto Básico, as seguintes:
- 3.3.7.1 Somente serão aceitas as instalações de tendas em perfeitas condições de uso;
- 3.3.7.2 Os produtos deverão atender as normas da Anvisa, Inmetro, e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
- 3.3.7.3 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3.8 Referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega dos produtos.
- 3.3.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a
- 3.3.10 O Contratado deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega do mesmo. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.
- 3.3.10.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;



3.3.10.2 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e/ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

3.3.11 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

3.3.12 Os pedidos dos produtos/serviços serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a execução, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

3.3.13 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Projeto Básico ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

3.3.14 Não será permitido o uso de pedaços ou tocos de madeira ou qualquer objeto para nivelamento das tendas. Não será permitido o uso de pregos, arames ou qualquer tipo de material duvidoso a segurança das travas das tendas. Todos os itens para a estrutura das tendas devem obedecer às normas estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

4.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

4.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

4.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

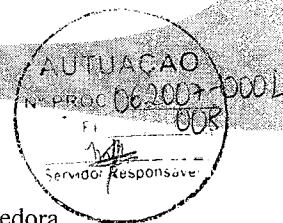
4.1.6 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Projeto Básico e Contrato;

4.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do objeto deste projeto básico.

4.1.10 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



4.1.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO SER PREVISTAS NO CONTRATO:

4.2.1 Fornecer os produtos e executar os serviços conforme especificações definidas no presente Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.2.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

4.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos;

4.2.4 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviços, os produtos/serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.2.6 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.2.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

4.2.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

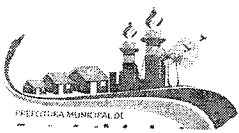
a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

4.2.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

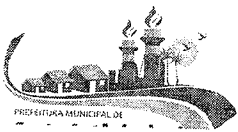
4.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.2.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.2.12 Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;



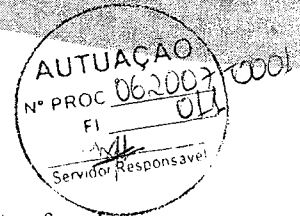
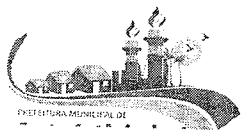
- 4.2.13 Substituir os produtos que apresentarem inconformidade com o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.
- 4.2.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.2.15 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens e Ordem de serviços, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.2.16 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 4.2.17 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, em estrita observância das especificações do PROJETO BÁSICO, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
- 4.2.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, inerentes ao objeto da presente prestação de serviço;
- 4.2.19 Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.20 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 4.2.21 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no PROJETO BÁSICO ou na minuta de contrato;
- 4.2.22 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.23 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Projeto Básico.
- 4.2.24 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.
- 4.2.25 Responsabilizar-se pela completa montagem de todos os elementos que integram as estruturas locadas.
- 4.2.26 Responsabilizar-se pela segurança da fixação de toda estrutura, inclusive sob a incidência de ventos fortes, tempestades e demais condições meteorológicas desfavoráveis.
- 4.2.27 Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 4.2.28 Fornecer todo material em perfeitas condições de uso, apresentação e higiene, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais autoridades.



- 4.2.29 Garantir a manutenção de todos os objetos componentes da estrutura locada por todo período em que estiver sob uso da CONTRATANTE.
- 4.2.30. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 4.2.31 Substituir ou reparar qualquer elemento ou equipamento da estrutura que apresente defeitos de montagem ou desempenho.

5 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o prestador de serviço apresentar em sua proposta.
- 5.2 O pagamento será feito em favor da empresa devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas acima.
- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.6 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.9 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 6.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

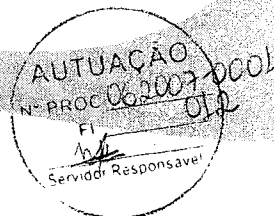
- 7.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos/ prestação de serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do Projeto Básico;
- 8.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- 8.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 8.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 9.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

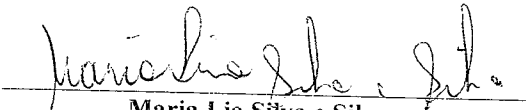


- 9.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura das propostas pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- 9.10. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.
- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de até 90 (noventa) dias partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período enquanto perdurar a pandemia da covid-19.

Santo Antônio, dos Lopes - MA, 03 de julho de 2020.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 026/2017- GP